ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

http://www.andrelandia.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO N° 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕE<mark>S D</mark>E CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Andrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que às 09:00h (nove horas) do dia 03 de maio de 2023 receberá, na sala de reuniões da CPL, situada no Centro Administrativo, localizado na Av. José Bernardino, nº77, centro, nesta cidade os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 013/2023

LOCAL: Sala da CPL, situada no Centro Administrativo, localizado na Av. Jose Bernardino nº 77, Centro – Andrelândia/ MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 139/2020, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - <u>DO OBJETO</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472 http://www.andrelandia.mg.gov.br



- 2.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em segurança do trabalho, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 2.2 O MUNICÍPIO não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.
- 3.2 O serviço será executado, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1. que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.2. que estejam cumprindo pena de impedimento do direito de licitar e de contratar com o(a) Município de Andrelândia.
- 4.2.3. em consórcio, ou grupo de empresas;
- 4.2.3.1 Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente objeto refere-se ao dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
- 4.2.4. que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.5. cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472



5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$105.862,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOII deste Edital.
- 5.2 O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:
- 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 1.501.000 GESTÃO DA SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO**
- 6.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

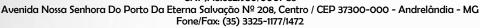
- 8.1 Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III. ANDRELANDI

9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 9.1.2 Entende-se por documento credencial:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38



http://www.andrelandia.mg.gov.br



- a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII**
- 9.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 9.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.1.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).
- 9.1.8.2 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 10.1.1 Apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472



TOWN THE STATE OF THE STATE OF

habilitação, na forma do **ANEXO V,** nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregar, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO N° 013/2023

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E O ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO N° 013/2023

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E O ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Α

PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA

A/C da Pregoeira

Avenida Jose Bernardino, nº 77, Centro – Andrelândia/ MG.

- 10.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os docu<mark>mentos de</mark> habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - A licitante de verá entregar no dia da sessão o envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", devendo nele conter:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

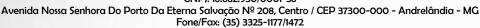
http://www.andrelandia.mg.gov.br



- 11.1.1 a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.2.1 descrição clara e detalhada dos serviços e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, constante no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II do edital;
- 11.1.1.2.1 Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.
- 11.1.1.3 indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA;
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:
- 11.1.1.4.1 se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.2 As propostas comer<mark>ciais</mark> que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.2.1 se for constatada di<mark>screpância entre</mark> valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.2.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 11.3 os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38



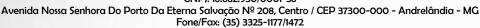




- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 12.2 Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 12.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.
- 12.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.6 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.8 A desistência em apr<mark>ese</mark>ntar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, imp<mark>licará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.</mark>
- 12.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.
- 12.10 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.11 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38





http://www.andrelandia.mg.gov.br

- 12.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.13 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.14 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor. Na proposta adequada não será admitido que o preço de cada item esteja superior ao preço ofertado por quaisquer das demais licitantes, ainda que o valor Global da empresa vencedora esteja menor. 1

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **12.16.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **12.16.2** não ocorren<mark>do à apr</mark>esentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

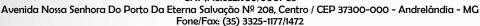
ANDREI ANDIA

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante,

¹ Tal medida visa atender a jurisprudência do TCU, como por exemplo no **Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário** a qual dispõe que "9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item";



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38







registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.3.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 13.3.1.1 caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 13.3.2 no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 13.3.3 cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472 OF PROMAJORY WON'S SELECTION OF SELECTION OF

http://www.andrelandia.mg.gov.br

13.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 13.4.7.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.4.7.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.4.7.3 a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA E TÉCNICA

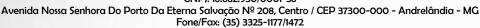
- 13.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.5.2 Um atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.
- 13.5.3 Certificado de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional competente E de seu responsável técnico, de acordo com as exigências legais;
- 13.5.4 Comprovante de vínculo do responsável técnico com o licitante. O vinculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, bem como contrato social ou documento equivalente no caso do responsável técnico ser o próprio empresário ou sócio da empresa.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38







perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 13.7.1 O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 13.7.2 Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.
- 13.7.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.
- 13.7.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA.
- 14.5 Se não forem interpostos recursos, os objetos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, localizado na sala da CPL, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia, na Avenida José Bernardino, nº 77, das 07:00 ás 11:00 e das 12:30 ás 16:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472 http://www.andrelandia.mg.gov.br



15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

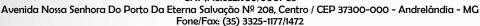
- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
- 15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA.
- 15.2.2 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 15.2.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 15.2.4 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 15.2.5 É vedada a subco<mark>ntratação, c</mark>essão ou transferência parcial ou total do <mark>objeto dest</mark>e edital.
- 15.2.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.7 A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.8 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato, nos termos do **ANEXO VIII.**

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38



http://www.andrelandia.mg.gov.br



16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação **ao Fiscal técnico** designado, que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.
- 18.2. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste documento ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, de até 03 (três) dias úteis, quando se realizarão novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 18.3. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, ou no caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em quebra de contrato, sujeitando- se à aplicação das penalidades previstas contratualmente;
- 18.4. O recebimento definitivo do se<mark>rviço não exclui a responsabilidade da CO</mark>NTRATADA pelo perfeito estado do serviço prest<mark>ado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.</mark>

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 19.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 19.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472





19.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, sem justificativa aceitável;
- 19.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 19.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 20.2 automaticamente:
- 20.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.3 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – As condições de pagamento serão as constantes no item 15 do Termo de Referência.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

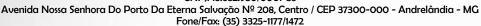
- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 22.1.1 Anexo A1 Planilha Orçamento
- 22.2 Anexo II Termo de Referência;
- 22.2.1- Anexo A Planilha de Orçamentos;
- 22.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 22.7 Anexo VII Modelo de procuração
- 22.8 Anexo VIII Minuta de Contrato

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: <u>licitacao2@andrelandia.mg.gov.br</u>, através da linha telefônica n° (35) 3325-1432, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, das



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38





http://www.andrelandia.mg.gov.br

07:00 ás 11:00 e das 12:30 ás 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 23.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.3 Caberão a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 23.4 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito, via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia.
- 23.5 É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 23.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 23.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 23.8 Na contagem do<mark>s prazos es</mark>tabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.
- 23.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 21 de março de 2023.

Gabriela Gaspar Procópio Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG



Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472 http://www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO N° 062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

A empresa abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no</u> <u>Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| PROPONENT | ГЕ | " Protesta | | 20 July 844 |
|--|---|---|--|--|
| Razão Social/ | Nome: | 3 | | 1 1 1 1 1 |
| Logradouro: | | N°: | Bairro: | |
| Cidade: | 199 " | 6 .7 | UF: C | EP: |
| TEL.: | FAX: | EMAIL: | | CMA. |
| CNPJ n° | | Inscr. Est. n° | | |
| BANCO: | | N° B. | ANCO: | |
| AGÊNCIA N | °: CC | ONTA CORRENTE | V °: | A |
| LOTE | OBJETO/ D | DESCRIÇÃO | | VALOR TOTAL |
| 01 | Contratação de prestação de se trabalho, conforme condições ANEXO A1. | | | |
| | | ADE DA PROPO | | 1 |
| A validad | e da presente prop <mark>osta é de 6</mark> | <mark>60 (ses</mark> senta) di | as | 10/ |
| Local | | AND | Data: | IP / |
| critérios de j execução do Declaro ainda mercado, ter empresa poc conforme re | omado conhecimento do instrumento julgamento do certame e da formo objeto licitado. a para os devidos fins de Direito que ndo pleno conhecimento de que derá ser responsabilizada, indeper cente posicionamento do Tribun 0-3, relator Ministro Benjamin Zymle | ue os valores apro na hipótese de ex ndentemente de ex al de Contas da | pagamento estabe esentados são de kistir sobrepreço d star abaixo da es | elecidos para remunerar a fato aqueles praticados no ou superfaturamento, essa timativa prevista no edita |
| | ASSINATU | JRA E CARIMB | O CNPJ | |



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472





ANEXO A1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| DESCRIÇÃO SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--------|----------------|-------------|
| ASO | 621 | 5 .7 | XIX |
| PGR | 01 | () | |
| PCMSO | 01 | 2/1/ | AAL |
| LTCAT | 01 | | X |
| PPP | 621 | | |
| E-SOCIAL | 621 | radios | |
| VALOR GLOBAL | | 180003 | / 4 / |

OBS:

- 1) O valor do PPP poderá estar incluso no valor do ESOCIAL, pois quando do envio do ESOCIAL o PPP ficará disponível.
- 2) No valor do LTCAT deverão estar inclusas visitas técnicas necessárias, assim como todas as avaliações qualitativas: físicas, químicas e biológicas e em cada setor, de acordo com as funções, conforme norma reguladora.
- Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da CONTRATADA.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472 http://www.andrelandia.mg.gov.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho.

2. DO OBJETIVO

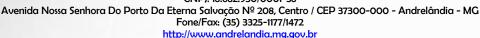
2.1. Suprir em tempo hábil as necessidades do município.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Necessidades recorrentes, e por vezes emergenciais, de serviços em segurança do trabalho, bem como emissão de relatórios, ASO, envio e.social, entre outros, pertinentes à matéria;
- 3.2. São serviços essencialmente e, portanto, o<mark>s qua</mark>ntitativos são estimativos, podendo variar na medida em que forem feitos levantamentos técnicos nos diversos setores;
- 3.3. Dessa forma, os serviços serão solicitados conforme a demanda do Secretaria requisitante, não havendo obrigatoriedade de utilização total, nem mesmo parcial, dos quantitativos previstos, tendo em vista que os serviços serão realizados parceladamente de acordo com as reais necessidades;
- 3.4. Considerando tratar-se de estimativa de demandas de serviços, as quais são constantes, devido ao fato de que nem todos os serviços podem ser mensurados com precisão neste momento, a contratação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços SRP, com previsão de realização para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;
- 3.5. Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, as quais ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores deste Município.
- 3.6. Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;
- 3.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38





3.8. Outra vantagem é o fato do Município não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade

e conveniência da Administração;

3.9 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL:

- 3.9.1- Após estudo do mercado, chegou-se a conclusão que a melhor alternativa para atender a legislação vigente seria realizar licitação para a contratação de uma empresa que deveria disponibilizar uma clínica especializada para realizar todos os exames dos servidores.
- 3.9.2- Desse modo, considerando as características dos serviços a serem prestados, objetivando ainda a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como para nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*²
- 3.9.3 Ressalta-se ainda, que os itens são interligados entre si, uma vez que é necessário que a empresa que realizará os exames também faça a transmissão para o e-social, sendo totalmente ineficiente pela prática do mercado que uma empresa faça os exames e encaminhe para outra fazer a transmissão.
- 3.9.4- Pelo exposto resta justificado que o julgamento pelo menor preço global é a forma mais eficiente para atender as necessidades do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Os serviços preten<mark>didos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme ANEXO A deste Termo de Referência;</mark>
- 4.2. Em consonância com a legislação pertinente são apresentadas na planilha anexa as especificações dos objetos, explicitando o conjunto de elementos necessários para a caracterização do bem e/ou serviço, definindo as unidades de medida adotadas, bem como a estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas no prazo de validade do Registro de Preços;

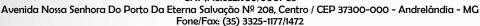
5. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados no Município de Andrelândia, MG, de segunda a sextafeira, nos dias e horários previamente agendados com a CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário informado (em finais de semana e/ou serviço noturno) dependendo do tipo de serviço/demanda;
- 5.2. A prestação dos serviços se dará pelo Regime de Execução por Preço Unitário;

² Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38







- 5.3. O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo de profissional técnico indicado pela CONTRATADA, caso necessário for;
- 5.4. Após a conclusão de cada etapa haverá a conferência pela fiscalização da Administração.
- 5.5. A CONTRATADA deverá observar as disposições legais estabelecidas pela Norma Regulamentadora pertinente do Ministério do Trabalho.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

- 6.1.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do se<mark>rviço e com estrit</mark>a observância a legislação vigente;
- 6.1.2 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.3 responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 6.1.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.2 - DA CONTRATANTE

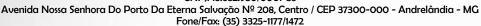
- 6.2.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos para a contratação.
- 6.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão a este setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 7.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 7.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38







7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 8.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 8.3 Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados ou fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
- 8.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- 8.3.2 Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472





ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|----------------|--------|--------------|-------------|
| SERVIÇOS | A | UNITÁRIO | |
| ASO | 621 | R\$60,00 | 37.260,00 |
| PGR | 01 | R\$7.200,00 | 7.200,00 |
| PCMSO | 01 | R\$2.950,00 | 2.950,00 |
| LTCAT | 01 | R\$44.790,00 | 44.790,00 |
| PPP | 621 | R\$12,00 | 7.452,00 |
| Envio E-SOCIAL | 621 | R\$10,00 | 6.210,00 |

VALOR GLOBAL: R\$105.862,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

SHIPPY

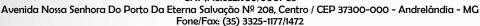
OBS:

- 1) O valor do PPP poderá estar incluso no valor do ESOCIAL, pois quando do envio do ESOCIAL o PPP ficará disponível.
- 2) No valor do LTCAT deverão estar inclusas visitas técnicas necessárias, assim como todas as avaliações qualitativas: físicas, químicas e biológicas em cada setor, de acordo com as funções, conforme norma reguladora.
- 3) Todas as despesa<mark>s com alime</mark>ntação, transporte e hospedagem serão por conta da CONTRATADA.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38





http://www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| O MUNICIPIO DE ANI | JRELANDIA, P | essoa juridica | ae air | eito publico | interno, co | ım sede na |
|---------------------|---------------------------------|-----------------|------------|------------------|-------------|-------------|
| Avenida N. Sra. Do | Porto da Ete | rna Salvação | , nº 2 | 208, Bairre | o Centro, | CNPJ n.º |
| 18.682.930/0001-38, | neste ato | representa | ido | pelo Exn | no. Sr. | Prefeito |
| Municipal | , brasileiro, c | asado reside | nte e d | omiciliado n | esta cidad | e, portador |
| de C.I. nº MXXXXXXX | | | | | | |
| ora em diante | denominada | simplesment | e <u>M</u> | <u>UNICÍPIO,</u> | e, a | empresa |
| | ,e | stabelecida | na | | 1935 | <u> </u> |
| , Bairro | , no | o Município d | e | MAN | 1 | - CNPJ |
| n° | AM | , neste | ato | representa | da pelo | Sr (a) |
| | _, portador da c | arteira de ide | ntidade | RG n° | | , inscrito |
| no CPF sob o n° | , reside | nte e domicilia | ado na | Rua | 1 | nº, |
| Bairro | _, do <mark>ravante d</mark> er | nominada PRO | MITE | NTE CONTR | ATADA | A |
| | 17 | | | -/ | | III V |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em segurança do trabalho, , conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. É parte integrante e inseparável desta Ata o Termo de Referência e demais anexos que compõe o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO A1** desta ATA:
- 2.2. O preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.
- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo:

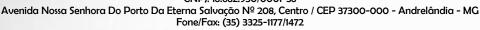
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Andrelândia.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38





http://www.andrelandia.mg.gov.br

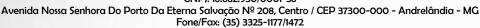
- 4.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;
- 4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;
- 4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 4.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** parte integrante deste **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 5.3. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 5.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38





http://www.andrelandia.mg.gov.br

- 5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público;
- 5.9.2. A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 6.1. A prestação dos serviços será realizada conforme as emissões de **ORDENS DE SERVIÇO**, a ser emitida pelo Município de Andrelândia, nos locais e dentro dos horários indicados pelo setor requisitante.
- 6.2. O FORNECEDOR é obri<mark>gado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substitui</mark>r, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da presente ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos ou execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições da contratação, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Andrelândia, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

http://www.andrelandia.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

| Ref.: PREGÃO nº 013/2023 |
|--|
| |
| , inscrito no CNPJ nº, |
| por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , para fins do disposto no inciso |
| V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| anomatic of the omprogenment at accessors anomatic |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () |
| |
| (data) |
| The state of the s |
| |
| (representante legal) |
| |

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANDRELANDIA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472



http://www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Ref.: PREGÃO nº 013/2023 |
|---|
| (razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº, vem, por |
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a |
| habilitação na licitação modalidade Pregão nº/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação. |
| Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 () |
| |
| (data) |
| |
| (representante legal) |
| 190 |
| Observação: A Declaração em epígrafe deverá se <mark>r apresentada em papel timbrado da licitante e</mark> estar assinada pelo representante legal da empr <mark>esa.</mark> |

1



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

http://www.andrelandia.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

| Ref.: PREGÃO nº 013/2023 |
|--|
| (razão social da empresa), com sede na |
| (endereço), inscrita no CNPJ no, vem, por |
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de |
| Identidade nº e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é |
| (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre |
| os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em |
| nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando |
| apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo |
| fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. |
| |
| |
| |
| |
| (data) |
| 700 |
| (representante legal) |
| and the state of t |
| ANDRELANDIA |
| |
| MG |

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472





ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

| <u>OUTORGANTE</u> | |
|---|---|
| assinado Srexpedida por | CNPJ, com sede à (logradouro), n.º, bairro e, Estado de por seu representante legal infra, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º, CPF residentes à (logradouro), n.º, bairro, Estado de |
| <u>OUTORGADO</u> | |
| Sr, CPF por, CPF de | , (nacionalidade), (profissão), identidade n.º, expedida, residentes à (logradouro), n.º, bairro, na cidade , Estado de |
| PODERES | |
| podendo o dito procuro outros documentos, a | Licitação nº 013/2023 promovida pelo Município de Andrelândia, ador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário. Local e data |
| | MG |



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472



http://www.andrelandia.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 013/2023 PROCESSO № 062/2023

| Razão Social: |
|---|
| CNPJ-N°: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax: |
| Pessoa para contato: |
| Senhor Licitante, |
| Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Andrelândia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitação andrelandia.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. |
| Andrelândia – MG,dede 2023. Gabriela Gaspar Procópio |
| Pregoeira HORELÂNDIA MG |



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.682.930/0001-38 Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação № 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472 http://www.andrelandia.mg.gov.br

ATENÇÃO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE;

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) (modelo ANEXO VI;
- 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V;
- 3) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento);
- 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (Obs; o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope).

 QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ALÉM DAS DEMAIS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL, PRESTEM ATENÇÃO NO ITEM ABAIXO:

ITEM 12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, VEDADA A ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.

Gabriela Gaspar Procópio Pregoeira

ANDRELANDIA

